

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 008/2000 – CIB/PR

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB/PR, no uso de suas atribuições regimentais; e em atenção ao contido na Resolução CIT n.º 02, de 16 de fevereiro de 2000, que definiu o cronograma para alteração do modelo de gestão dos municípios no presente exercício,

RESOLVE

Art. 1º. Considerar **habilitados** à Gestão Municipal os municípios abaixo relacionados:

Municípios	Municípios
Boa Ventura de São Roque	Matinhos
Mallet	Quinta do Sol

Art. 2º. Considerar **desabilitados** à Gestão Municipal, por não apresentar a documentação exigida pela NOB/99, os municípios abaixo relacionados:

Municípios	Municípios
Abatiá	Lupionópolis
Adrianópolis	Mariluz
Agudos do Sul	Mato Rico
Altamira do Paraná	Mauá da Serra
Araruna	Mirador
Balsa Nova	Nova América da Colina
Barbosa Ferraz	Nova Fátima
Campina da Lagoa	Paranaguá
Cantagalo	Piên
Contenda	Pontal do Paraná
Corumbataí do Sul	Prado Ferreira
Cruzmaltina	Rio Bom
Fênix	Roncador
Godoy Moreira	São José das Palmeiras
Guaraci	Sertanópolis
Imbaú	Terra Boa
Inácio Martins	Uniflor
Jacarezinho	Formosa do Oeste
Jardim Olinda	Imbituva

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I Q U E – S E .

Curitiba, 28 de setembro de 2000.

FANI LERNER
Coordenadora da CIB/PR